PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 064/93 DE 10 DE FEVEREIRO/1993

APROVADO
1.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / unan
Em: 08 / 03 / 93

PROC. 054/93
FOLHA 002

APROVADO
2.ª VOTAÇÃO
QUORUM 14 / unan
Em: 15 / 03 / 93

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A VEREADORES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE-RO".

A Mesa da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que o Plenário em Sessão Ordinária realizada no dia 15 de fevereiro de 1.993, aprovou e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - O Vereador ou Servidor da Câmara, ou a sua disposição, que se deslocar da sede do Município em objeto de serviço e que exija pernoite, fará jús a percepção de diárias na conformidade desta Resolução Legislativa.

Art. 2º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o Servidor ou Vereador das despesas com alimentação, pousada.

Art. 3º - Os valores das diárias serão os constantes do Anexo I parte integrante desta Resolução Legislativa e corresponderão seus valores aos respectivos percentuais que serão tomados como base de cálculo a UPFM (Unidade de

PROC. 054/93
FOLHA 003

Padrão Fiscal Municipal).

Art. 4º - Nos casos de deslocamento fora do Estado de Rondônia o valor da diária será acrescido de 100% (cem por cento) dos valores resultantes da aplicação de cada caso' dos valores especificados no Anexo I desta Resolução Legislativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - As diárias a que se refere este Artigo, serão atualizadas pela Mesa da Câmara, quando houver atualização nas diárias da Prefeitura Municipal.

Art. 5º - As diárias serão pagas antecipadamente mediante concessão do Presidente da Câmara.

Art. 6º - Serão restituídas, pelo Servidor ou Vereador, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de retorno e sede originária de serviço, as diárias recebidas em excesso.

Art. 7º - As diárias serão comprovadas no prazo de 05 (cinco) dias, após o seu retorno a sede do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - A infrigência deste Artigo, importará em infração Administrativa ao Servidor e, ao Vereador aplicará o Artigo 19 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 8º - A comprovação das diárias far-se-á através dos Anexos II e III desta Resolução Legislativa , na conformidade dos Incisos I e II .

I - As diárias concedidas a Vereador, e Servidor constante da Categoria I do Anexo I, serão comprovadas' através do Anexo II;

II - As diárias concedidas aos Servidores pertencentes a Categoria II, serão comprovadas através do Anexo III.

§ 1º - O motorista quando se deslocar conduzindo as autoridades constantes da Categoria I, ficará desobrigado de comprovação de diária.

§ 2º - As diárias concedidas para fora do Estado serão comprovadas mediante comprovante de passagem, ou de hospedagem.

Art. 9º - Esta Resolução Legislativa' entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Resolução Legislativa nº 048/91, de 18 de março de 1.991.

PROC. 054/93
FOLHA 004

Áuro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO

João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário

PROC. 054/93
FOLHA 05

A N E X O I

1 - DIÁRIA COMPLETA

CATEGORIA I

PRESIDENTE (2000% UPFM)	1.406.047,00
VEREADOR (1700% UPFM)	1.195.140,00
SECRETÁRIO GERAL (1700% UPFM)	1.195.140,00
ASSESSOR JURÍDICO (1700% UPFM)	1.195.140,00
ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO (1700% UPFM)	1.195.140,00

CATEGORIA II

CHEFE DE SEÇÃO (800% UPFM)	562.419,00
CHEFE DE SEÇÃO (700% UPFM)	492.116,00
DEMAIS SERVIDORES (600% UPFM)	421.814,00

2 - DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO

TODAS CATEGORIAS (100% UPFM)	70.302,00

Auro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO

João Nogueira do Nascimento
1.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO

PROC. 054/93
FOLHA 006

ANEXO II

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA

NOME .....

CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO .....

LOTAÇÃO .....

DIÁRIAS RECEBIDAS ..... TOTAL Cr$.....

PORTARIA Nº .....

INÍCIO DA VIAGEM ..../../..... RETORNO ..../...../.....

MEIO DE TRANSPORTE .....

RELATO DO ASSUNTO .....

.....

.....

.....

.....

VISTO:

CHEFE IMEDIATO

TOMADOR DIÁRIA(S)

ATESTO QUE CONDUZI O SR(A) .....

.....AO DESTINO ACIMA MENCIONADO COM INÍCIO EM ...../...../....., REGRESSO À OURO PRETO DO OESTE EM, .../...../.....

VISTO:

PRESIDENTE

MOTORISTA

Euro Vieira Coelho
Presidente / CMOPO

João Nogueira do Nascimento

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE/RO.

PROC. 054/93
FOLHA 07

ANEXO III

COMPROVAÇÃO DE DIÁRIAS

NOME .....

CADASTRO Nº .....

Nº CHEQUES OU ORDEM BANCÁRIA .....Cr$.....

MEIOS DE LOCOMOÇÃO .....

LOCALIDADE(S) DESTINO .....

SERVIÇO(S) EXECUTADO(S) .....

.....

.....

O(S) QUE ABAIXO ASSINA(M), PARA OS DEVIDOS EFEITOS LEGAIS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 299 E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO PENAL, DECLARA(M) QUE O .....

.....ACIMA QUALIFICADO ESTEVE NESTA LOCALIDADE.

NOME DO RESPONSÁVEL .....

ASSINATURA .....

LOCALIDADE .....DATA ..../..../.....

NOME DO RESPONSÁVEL .....

ASSINATURA .....

LOCALIDADE .....DATA ..../..../.....

NOME DO RESPONSÁVEL .....

ASSINATURA .....

LOCALIDADE .....DATA ...../...../.....

Prefeito

João Ferreira do Nascimento